



Rio Pardo 16 / 11 / 2023

Laura Sanchez

Hora: 09:10 Visto: Laura

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

| | | |
|--|--------------|----------------------|
| 02.00.00 - Poder Executivo | | |
| 02.04.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 02.04.03 - FMS – VIGILANCIA EM SAUDE | | |
| 10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte 5 | R\$ 22.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 22.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

| | | |
|--|--------------|----------------------|
| 02.00.00 - Poder Executivo | | |
| 02.04.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 02.04.03 - FMS – VIGILANCIA EM SAUDE | | |
| 10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| Ficha 151 | | |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo | Fonte 5 | R\$ 22.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 22.000,00 |

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo